



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 28/2016 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO PARA CANDIDATO ATIVO OU INATIVO DO IFAL OU SERVIDOR PÚBLICO (Municipal, Estadual ou Federal) EXTERNO AO IFAL

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidato **ativo ou inativo do IFAL ou servidor público externo, da esfera Municipal, Estadual ou Federal**, para atuar como bolsista no cargo de **Orientador** nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL**, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na Portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na Portaria nº 059/GR de 07/01/2016 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL** e Portaria/MEC nº 1015 de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, por meio de Comissão de Seleção instituída pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

1.2 O presente edital contemplará a seleção de bolsista no cargo de **Orientador** nos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, conforme previsto na Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

1.3 O bolsista selecionado para o cargo descrito deverá apresentar disponibilidade de carga horária de até 20 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, com alteração na Portaria nº 168 de 07 de Março de 2013 e na Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de Organização e Funcionamento do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MULHERES MIL/IFAL MIL e Portaria/MEC nº 1.015 de 21 de julho de 2011, que instituiu o Programa Mulheres Mil.

1.4 Obedecendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

1.5 O candidato selecionado desenvolverá suas atividades na localidade descrita na tabela constante no item 3.3 deste Edital, sem direito à passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução das atribuições descritas no item 2 deste documento.

2 DAS OFERTAS E ATIVIDADES

2.1 ORIENTADOR

São atividades previstas para o ORIENTADOR (de acordo com o Inciso III do Art. 13º da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 de 16 de Março de 2012), com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013:

2.1.1 ORIENTADOR ACADÊMICO

a) participar da pesquisa de demanda de necessidades de cursos, considerando características socioeconômicas, culturais e políticas do município, levando-se em conta a opinião dos órgãos competentes para análise dos dados geoprocessados, que efetivamente contribuam para definição das áreas de interesse regional;

b) participar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres a serem beneficiadas, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela metodologia do Programa Mulheres Mil;

c) organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil;

d) elaborar a proposta de implantação dos cursos/plano educacional, contendo o itinerário formativo a ser percorrido e o trabalho didático-pedagógico a ser desenvolvido, de acordo com a realidade de cada comunidade e do universo das alunas;

e) recepcionar os professores, juntamente com a equipe de gestão local, e orientá-los sobre as normas gerais do PRONATEC e a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil;

f) articular, juntamente com a equipe de gestão local, estratégias e parcerias com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação objetivando o encaminhamento das alunas para elevação da escolaridade;

g) realizar, quando necessário, o aconselhamento e acompanhamento sistematizado das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;

h) articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;

i) proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, com o Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;

j) sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação;

k) orientar e supervisionar os recursos didático-pedagógicos utilizado pelos professores e alunas, tais como, livros didáticos, revistas, apostilas, vídeos, filmes entre outros;

l) orientar e supervisionar, juntamente com a equipe de gestão local, a produção e organização de documentos tais como Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Portfólio, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementa de curso, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico.

- m) promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes;
- n) coordenar as ações de reconhecimento dos saberes e coleta de dados sobre as características identitárias das alunas beneficiárias do Programa para elaboração do Perfil Situacional das turmas;
- o) estabelecer diálogos com o setor produtivo objetivando a inserção profissional das alunas;
- p) articular possibilidades de continuidade da formação profissional e a permanência das alunas nos seus empregos e empreendimentos;
- q) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE) e segmentos equivalentes;
- r) prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;
- s) apresentar ao Coordenador Adjunto, ao final de cada Módulo da Matriz Curricular do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho das alunas e professores;
- t) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Coordenador Adjunto ao final de cada semestre;
- u) adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- v) exercer, quando couber, as atribuições de supervisão local e apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e
- x) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros, quando convocado.

3 DAS VAGAS E INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.1 A data de início das atividades será informada pela Coordenação Adjunta ao bolsista aprovado para que seja convocado de acordo o cronograma de implantação/ampliação do Programa e início dos cursos, observado o quantitativo de vaga constante na tabela apresentada no item 3.3 deste Edital.

3.2 Os horários, bem como a distribuição da carga horária semanal, ficarão a critério da Coordenação Adjunta, cabendo ao bolsista acatar, integralmente, essas definições sob pena de desligamento do programa.

3.3 A vaga para preenchimento do bolsista no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, está assim distribuída:

3.3.1 Campus Murici – Unidade Remota: São Luís do Quitunde

FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	VAGA
Orientador Acadêmico	Vespertino	20 horas/semana	Nível superior em Pedagogia	01

3.3.2 Previsão de início das atividades: **dezembro de 2016.**

3.3.3 O candidato selecionado desempenhará suas atividades na Unidade Remota descrita.

4 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. ORIENTADOR

4.1.1. ORIENTADOR ACADÊMICO

- a) Possuir curso de nível superior em Pedagogia;
- b) Ser servidor ativo ou inativo do IFAL, ou servidor público externo das esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Ter horário disponível, para trabalhar no PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela chefia imediata do IFAL, onde desempenha suas atividades profissionais.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período de **02 a 07 de dezembro de 2016**, por meio do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

5.2 Durante o período de inscrições, o candidato poderá editar sua inscrição, quantas vezes for necessário, por meio do site descrito no item 5.1.

5.3 Os servidores ativos do IFAL só poderão se inscrever se lotados no Campus Murici.

5.4 É vedada a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFAL.

5.5 Os servidores ativos do IFAL que exerçam Funções Gratificadas – FG, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas para o horário divergente das 08 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

5.6 Os servidores ativos do IFAL que exerçam Cargos de Direção – CD, não poderão se candidatar para exercer as atividades do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, descritas neste Edital.

5.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal ou *fac-símile*.

5.8 O Instituto Federal de Alagoas – IFAL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. **Também não são de responsabilidade deste instituto as inscrições incompletas ou com campos preenchidos de maneira equivocada.**

5.9 Serão aceitas as inscrições de candidatos ativos e inativos do IFAL e externos ao IFAL.

6 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, **apenas os candidatos que atendam os Requisitos Necessários constantes no item 4 deste Edital**, de acordo com a vaga concorrida, e os candidatos que não preencherem tais requisitos serão eliminados.

6.2 A classificação será realizada, apenas para os candidatos homologados, em fase única através da análise de currículo, de acordo com a pontuação discriminada no quadro abaixo:

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
01 – Curso de graduação de nível superior completo.	2,0 (dois) pontos por curso. Máximo: 4,0 (quatro) pontos.
02 – Pós-graduação completa (Especialista, Mestre ou Doutor).	3,0 (três) pontos para Especialista, 4,0 (quatro) pontos para Mestre e 5,0 (cinco) pontos para Doutor. Não é acumulável, sendo considerada a maior pontuação.
03 – Tempo de serviço no IFAL.	0,5 (meio) ponto por semestre de serviço completo. Máximo: 4,0 (quatro) pontos.
04 – Experiência comprovada em atividades desenvolvidas no Programa Mulheres Mil como: docente ou apoio administrativo. Não acumulável.	Docente: 1,0 (um) ponto para cada cinco horas/aulas ministradas. Máximo: 3,0 (três) pontos.
	Atividade Administrativa: 1,0 (um) ponto por semestre de serviço completo. Máximo: 4,0 (quatro) pontos.
05 – Experiência comprovada em atividades desenvolvidas no PRONATEC como: docente ou atividade administrativa. Não acumulável.	Docente: 0,5 (meio) ponto para cada cinco horas/aulas ministradas. Máximo: 2,0 (dois) pontos.
	Atividade Administrativa: 0,5 (meio) ponto por semestre de serviço completo. Máximo: 3,0 (três) pontos.
06 – Atividades voluntárias e parcerias comprovadas, desenvolvidas no Programa Mulheres Mil.	0,5 (meio) ponto para cada atividade desenvolvida. Máximo: 2,0 (dois) pontos.
07 – Cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos, realizados no período 2010 a 2016, com carga horária mínima de 30 horas.	0,5 (meio) ponto para cada curso. Máximo: 2,0 (dois) pontos.

7 DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Será divulgado, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, o Resultado Preliminar com a pontuação de todos os candidatos homologados, **e estão automaticamente convocados os três primeiros colocados**, os quais deverão entregar, **obrigatoriamente e somente**, os documentos abaixo relacionados, no período definido no Cronograma – item 10.1:

- a) Ficha de Inscrição *On-line*;
- b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios dos Requisitos Necessários constantes no item 4;
- d) Cópia dos documentos que comprovem as informações inseridas na inscrição *on-line*, de acordo com o item 6.2;
- e) Ficha de Cadastro, devidamente preenchida, conforme **Anexo I**;
- f) Termo de Compromisso do Profissional Bolsista, devidamente preenchido – somente para os candidatos servidores do IFAL, conforme **Anexo II**;
- g) Declaração dos Direitos e Obrigações do Bolsista, conforme **Anexo III**;
- h) Declaração de Compatibilidade de Carga Horária, expedida pela chefia imediata, conforme **Anexo IV**.

7.2 Os documentos relacionados no item 7.1 deste Edital deverão ser entregues na seguinte localidade listada no quadro abaixo:

LOCAL DA INSCRIÇÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO
Campus Murici	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Povoado Pindoba São Luís do Quitunde – Alagoas Tel.: (82) 9 9149-8500 / (82) 9 9947-3720	13:30 as 16:30

7.3 O candidato que NÃO apresentar TODA documentação declarada no ato da inscrição *on-line*, ou deixar de apresentá-la na data determinada, bem como as demais solicitadas no item 7.1 deste Edital, será considerado eliminado.

7.4 Não será considerada, para efeito de pontuação, documentação comprobatória que não tenha sido declarada no ato da inscrição *on-line*.

7.5 Para efeito de cálculo, não serão computadas informações sem a devida comprovação.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final será divulgado pela Coordenação Adjunta do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>.

8.2 A convocação do candidato selecionado obedecerá o Resultado Final em ordem classificatória de pontos e ocorrerá conforme a previsão do início das atividades de acordo com o que estabelece o item 3.1 deste documento.

§ 1º Para efeitos de preenchimento da vaga presente neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontos do candidato inscrito e homologado, após ter entregue a documentação conforme o estabelecido nesta norma.

§ 2º O candidato na situação APROVADO está apto a assumir a vaga.

§ 3º O candidato na situação RESERVA assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos.

8.3 O candidato na situação CLASSIFICADO assumirá a vaga em caso de necessidade que ocorra no decorrer da execução dos cursos, sendo necessário, ser convocado por meio de uma nova chamada para apresentação dos documentos, onde somente assumirá se atender ao que consta no item 6.2.

8.4 Em caso de desistência do bolsista, será convocado o próximo bolsista da lista respeitando a ordem de classificação.

8.5 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no IFAL;
- c) Ter participado como bolsista (função administrativa e/ou docente) do Programa Mulheres Mil;
- d) Maior experiência na atividade solicitada com comprovação.

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no Setor de Protocolo do Campus onde fez sua inscrição *on-line*, através do preenchimento integral de requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes – **Anexo V**.

9.2 O candidato deverá consultar, no site do <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, no dia definido no Cronograma – item 10.1, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.4 Não será aceito recurso que não tenha sido devidamente protocolado, conforme item 9.1.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 Esse processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	02 a 07 de dezembro de 2016
Resultado Preliminar	09 de dezembro de 2016
Entrega dos Documentos Comprobatórios	12 e 14 de dezembro de 2016
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar	16 de dezembro de 2016
Resultado Final	16 de dezembro de 2016
Resultado dos Recursos contra o Resultado Final	21 de dezembro de 2016

§ 1º Se após a publicação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Final, o Resultado Final sofrer alguma alteração, será publicado um Resultado Final Retificado.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao Bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente ou poupança conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º.

11.2 O pagamento da bolsa ao profissional que atuar nos cursos do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital, conforme discriminação abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
ORIENTADOR ACADÊMICO	R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora trabalhada

11.3 A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando a cargo da Coordenação Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo descrito.

11.4 Sobre a remuneração, se colaborador externo, incidirá a dedução dos impostos relativos ao ISS – Imposto Sobre Serviços, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, exceto os servidores das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica conforme Parágrafo Único, do Artigo 26, da Lei 9.250/95.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente seleção será válida por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do Resultado Final.

12.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.3 A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do bolsista não

for satisfatório conforme avaliação do Supervisor Local dos campus, da Coordenação Adjunta do Programa Mulheres Mil e da Coordenação-Geral, e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; ***“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.”***

12.4 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida. Os horários semanais para atuar como bolsista deverão ser cumpridos de acordo com a carga horária regulamentar descrita na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

12.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Adjunta.

13 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

13.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

13.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação Curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal nº 6.944/2009.

13.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

13.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

13.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo

com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

13.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 13.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

13.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

13.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

13.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

13.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

13.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 02 de dezembro de 2016.

Sérgio Teixeira Costa
REITOR DO IFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 28/2016 – PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:		
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES DO IFAL ATIVO () INATIVO()		
Campus de Lotação:		
Cargo:	Titulação:	
Matrícula SIAPE:	Área de Atuação:	
DADOS PROFISSIONAIS PARA SERVIDORES EXTERNOS		
Cargo:	Titulação:	
Instituição de trabalho:		
Número do PIS/PASEP/NIT:		
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO:		
AGÊNCIA:	Nº CONTA:	TIPO/VARIAÇÃO:

_____ (AL), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato (via do IFAL)

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – Edital Nº 28/2016 PRONATEC//MULHERES MIL/IFAL	
Nº DE INSCRIÇÃO:	CPF:
NOME:	

_____ (AL), _____ de _____ de 2016.

Funcionário Responsável (via do candidato)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 28/2016 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL BOLSISTA
(somente para servidores do IFAL)**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____
candidato(a) a função de _____ regularmente
inscrito(a) no Edital nº 28/2016 – PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL, para atuar nos cursos do Programa Nacional de
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do Mulheres Mil, assumo o compromisso de **não comprometer
minha carga horária de trabalho regular, que desempenho no(a) _____,**
em razão da minha atuação junto ao PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do Programa e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (AL), _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 28/2016 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

REMUNERAÇÃO
O profissional colaborador do PRONATEC: a) Supervisor(a)/Orientador(a) receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 36,00 por hora de trabalho, considerando o desempenho da atividade profissional em até 20 horas por semana. b) Apoio Acadêmico e Administrativo receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 18,00 por hora de trabalho, considerando o desempenho da atividade profissional em até 20 horas por semana.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do PRONATEC. Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Art. 12º: As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária ao seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições: I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e VI – orientador.
DECLARAÇÃO DO BOLSISTA
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso. DECLARO , ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.

_____, ____/____/____.
Local Data

Bolsista

Diretor-Geral do Campus

Coordenador Adjunto
PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

Coordenador-Geral
PRONATEC/IFAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALAGOAS – IFAL



Edital Nº 28/2016 PRONATEC/MULHERES MIL/IFAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 16 de março de 2012, declaro não haver impedimentos legais nesta(e) Diretoria/Coordenadoria/Departamento para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____, nesta Instituição, possa atuar como _____ do Programa Mulheres Mil no IFAL. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão sua carga horária regular nesta Instituição.

_____ (AL), _____ de _____ de 2016.

Assinatura da Chefia

